

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

FINALIDADE: Aquisição de Bens

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (10/03/2025 – 09:00hs)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (26/03/2025-09:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (26/03/2025 – 09:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (26/03/2025-09:02)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NOS LOTES QUE COUBER

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O município de TANQUE DO PIAUÍ Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Avenida Dom Edilberto, nº 760, bairro Centro, Tanque do Piauí, sede da Prefeitura Municipal, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Aquisição de peças para veículos leves.**
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25 (**AMOSTRA**) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.3.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.5.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.6 *No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.7.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

6.7.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.7.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

6.7.4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar)**.

6.7.4.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.4.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades

do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.4.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço **licitacaotanque@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.4.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.4.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.4.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.4.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.5 deixar de apresentar amostra;

8.2.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.10 fraudar a licitação

8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.16 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.3.1 multa;

8.3.2 impedimento de licitar e contratar e

8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br,
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

10.12.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

10.12.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

10.12.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

10.12.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

TANQUE DO PIAUÍ-PI, 06 de março de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I -

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem por objeto a Aquisição de Peças Para Leves, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição UNIDADE	Preço de Referência	Valor Total
1	1	LONA DE FREIO TRASEIRA D-20 1995	8	UNIDADE	93,02	R\$ 744,19
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO D-20 1995	6	UNIDADE	708,01	R\$ 4.248,08
1	3	AMORTECEDOR TRASEIRO D-20 1995	6	UNIDADE	604,66	R\$ 3.627,94
1	4	RADIADOR D-20 1995	2	UNIDADE	1018,09	R\$ 2.036,19
1	5	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA D-20 1995	4	UNIDADE	227,39	R\$ 909,55
1	6	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO D-20 1995	6	UNIDADE	501,29	R\$ 3.007,74
1	7	BRAÇO PITMAN D-20 1995	6	UNIDADE	397,93	R\$ 2.387,60
1	8	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM D-20 1995	4	UNIDADE	304,91	R\$ 1.219,63
1	9	CILINDRO MESTRE DE FREIOD-20 1995	6	UNIDADE	878,56	R\$ 5.271,34
1	10	CILINDRO RODA D-20 1995	8	UNIDADE	604,66	R\$ 4.837,25
1	11	CORREIA DO ALTERNADOR D-20 1995	6	UNIDADE	191,21	R\$ 1.147,26
1	12	COXIM MOTOR DIANTEIRO D-20 1995	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73
1	13	COXIM MOTOR TRASEIRO D-20 1995	4	UNIDADE	377,26	R\$ 1.509,03
1	14	CRUZETA DO CARDAN D-20 1995	12	UNIDADE	227,39	R\$ 2.728,66
1	15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO D-20 1995	6	UNIDADE	330,75	R\$ 1.984,47
1	16	FILTRO DE AR D-20 1995	10	UNIDADE	191,21	R\$ 1.912,09
1	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL D-20 1995	10	UNIDADE	62,02	R\$ 620,16
1	18	FILTRO LUBRIFICANTE D-20 1995	10	UNIDADE	170,54	R\$ 1.705,44
1	19	FLEXIVEL FREIO HIDRAULICO LE D-20 1995	6	UNIDADE	170,54	R\$ 1.023,26
1	20	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRA D-20 1995	5	UNIDADE	191,21	R\$ 956,05
1	21	LUVA DO PINHAO D-20 1995	6	UNIDADE	604,66	R\$ 3.627,94
1	22	PASTILHA DE FREIO D-20 1995	8	UNIDADE	330,75	R\$ 2.645,96
1	23	PIVO INFERIOR D-20 1995	12	UNIDADE	253,23	R\$ 3.038,70
1	24	PIVO SUPERIOR D-20 1995	12	UNIDADE	242,89	R\$ 2.914,71
1	25	PONTEIRA DO CARDAN D-20 1995	6	UNIDADE	501,29	R\$ 3.007,74
1	26	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD D-20 1995	8	UNIDADE	170,54	R\$ 1.364,35
1	27	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE D-20 1995	8	UNIDADE	170,54	R\$ 1.364,35
1	28	ROLAMENTO DE CENTRO D-20 1995	12	UNIDADE	217,06	R\$ 2.604,67
1	29	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO D-20 1995	12	UNIDADE	170,54	R\$ 2.046,53
1	30	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO D-20 1995	8	UNIDADE	191,21	R\$ 1.529,67
2	1	RETENTOR TRASEIRO AMBULANCIA CITROEM 2015	12	UNIDADE	87,85	R\$ 1.054,23
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA CITROEM 2015	6	UNIDADE	708,01	R\$ 4.248,08
2	3	BARRA AXIAL DIREÇÃO AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	253,23	R\$ 1.012,90
2	4	BASE CAIXA DE MARCHA AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16

2	5	CABO DO ACELERADOR AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	201,55	R\$ 806,21
2	6	CILINDRO EMBREAGEM AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73
2	7	CORREIA DENTADA AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	227,39	R\$ 909,55
2	8	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA CITROEM 2015	6	UNIDADE	191,21	R\$ 1.147,26
2	9	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEM 2015	6	UNIDADE	397,93	R\$ 2.387,60
2	10	FILTRO DE AR AMBULANCIA CITROEM 2015	10	UNIDADE	191,21	R\$ 1.912,09
2	11	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA CITROEM 2015	10	UNIDADE	217,06	R\$ 2.170,56
2	12	FILTRO HIDRAULICO AMBULANCIA CITROEM 2015	10	UNIDADE	87,85	R\$ 878,53
2	13	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA CITROEM 2015	12	UNIDADE	170,54	R\$ 2.046,53
2	14	JUNTA HOMOCINÉTICA AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	775,20	R\$ 3.100,80
2	15	PARA-BRISA DIANTEIRO AMBULANCIA CITROEM 2015	2	UNIDADE	1291,99	R\$ 2.583,99
2	16	JG DE PASTILHA DE FREIO AMBULANCIA CITROEM 2015	10	JOGO	377,26	R\$ 3.772,57
2	17	KIT COIFA LADO RODA AMBULANCIA CITROEM 2015	4	KIT	191,21	R\$ 764,84
2	18	KIT COIFA LADO CÂMBIO AMBULANCIA CITROEM 2015	4	KIT	191,21	R\$ 764,84
2	19	JOGO PALHETA PARA-BRISA AMBULANCIA CITROEM 2015	2	JOGO	227,39	R\$ 454,78
2	20	KIT SAPATA TRASEIRA AMBULANCIA CITROEM 2015	4	KIT	501,29	R\$ 2.005,16
2	21	TAMBOR DE FREIO AMBULANCIA CITROEM 2015	4	UNIDADE	356,59	R\$ 1.426,37
2	22	TERMINAL DE DIREÇÃO LD AMBULANCIA CITROEM 2015	6	UNIDADE	232,56	R\$ 1.395,36
2	23	TERMINAL DE DIREÇÃO LE AMBULANCIA CITROEM 2015	6	UNIDADE	232,56	R\$ 1.395,36
3	1	BARRA AXIAL DIREÇÃO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	UNIDADE	246,29	R\$ 1.477,74
3	2	BOMBA D'AGUA AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	UNIDADE	661,81	R\$ 2.647,23
3	3	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	236,06	R\$ 1.888,47
3	4	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	439,01	R\$ 3.512,06
3	5	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	12	KIT	87,85	R\$ 1.054,23
3	6	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	707,78	R\$ 5.662,22
3	7	CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	UNIDADE	878,56	R\$ 5.271,34
3	8	CORREIA DENTADA AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	253,23	R\$ 2.025,80
3	9	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	149,87	R\$ 1.198,95
3	10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	UNIDADE	397,93	R\$ 2.387,60
3	11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	2	UNIDADE	604,66	R\$ 1.209,31
3	12	CILINDRO RODA TRASEIRA AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	UNIDADE	294,58	R\$ 1.178,30
3	13	FILTRO DE AR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	10	UNIDADE	227,39	R\$ 2.273,89
3	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	10	UNIDADE	294,58	R\$ 2.945,76
3	15	FILTRO HIDRAULICO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	87,85	R\$ 702,82
3	16	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	10	UNIDADE	191,21	R\$ 1.912,09
3	17	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	UNIDADE	811,37	R\$ 3.245,48
3	18	KIT ROLAMENTO TRASEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	KIT	294,58	R\$ 1.767,46
3	19	KIT EMBREAGEM AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	2	KIT	2325,60	R\$ 4.651,20
3	20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16
3	21	JOGO MOLA SAPATA TRASEIRA AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	JOGO	149,87	R\$ 599,47
3	22	PASTILHA DE FREIO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	356,59	R\$ 2.852,74
3	23	PIVO INFERIOR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	227,39	R\$ 1.819,11

3	24	PIVO SUPERIOR AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	232,56	R\$ 1.860,48
3	25	CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	12	UNIDADE	878,56	R\$ 10.542,68
3	26	CUBO RODA DIANTEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	UNIDADE	878,56	R\$ 7.028,45
3	27	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	8	KIT	501,29	R\$ 4.010,31
3	28	SEMI EIXO TRASEIRO AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	4	UNIDADE	878,56	R\$ 3.514,23
3	29	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	UNIDADE	242,89	R\$ 1.457,36
3	30	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENS 417	6	UNIDADE	242,89	R\$ 1.457,36
4	1	BRAÇO AUXILIAR HILUX 2024	3	UNIDADE	397,93	R\$ 1.193,80
4	2	BRAÇO PITMAN HILUX 2024	3	UNIDADE	501,29	R\$ 1.503,87
4	3	BUCHA ESTABILIZADOR HILUX 2024	8	UNIDADE	87,85	R\$ 702,82
4	4	BUCHA CAIXA DIREÇÃO HILUX 2024	4	UNIDADE	124,03	R\$ 496,13
4	5	BUCHA MOLA TRASEIRA HILUX 2024	6	UNIDADE	67,18	R\$ 403,06
4	6	BUCHA DA BANDEJA SUP DIANT HILUX 2024	6	UNIDADE	170,54	R\$ 1.023,26
4	7	BUCHA DA BANDEJA INF DIANT HILUX 2024	4	UNIDADE	170,54	R\$ 682,18
4	8	CHAVE MAGNETICA HILUX 2024	4	UNIDADE	708,01	R\$ 2.832,05
4	9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM HILUX 2024	4	UNIDADE	604,66	R\$ 2.418,62
4	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO HILUX 2024	4	UNIDADE	878,56	R\$ 3.514,23
4	11	CILINDRO RODA TRASEIRA HILUX 2024	6	UNIDADE	180,88	R\$ 1.085,26
4	12	CORREIA DENTADA HILUX 2024	4	UNIDADE	227,39	R\$ 909,55
4	13	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX 2024	4	UNIDADE	191,21	R\$ 764,84
4	14	CRUZETA DE TRANSMISSAO HILUX 2024	6	UNIDADE	227,39	R\$ 1.364,33
4	15	FILTRO DE AR HILUX 2024	10	UNIDADE	217,06	R\$ 2.170,56
4	16	FILTRO DE AR CONDICIONADO HILUX 2024	8	UNIDADE	129,19	R\$ 1.033,55
4	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX 2024	10	UNIDADE	191,21	R\$ 1.912,09
4	18	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX 2024	10	UNIDADE	149,87	R\$ 1.498,69
4	19	FLANGE DE TRANSMISSAO HILUX 2024	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73
4	20	GARFO DO CARDAN HILUX 2024	4	UNIDADE	387,60	R\$ 1.550,40
4	21	GARFO DE EMBREAGEM HILUX 2024	4	UNIDADE	294,58	R\$ 1.178,30
4	22	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX 2024	6	UNIDADE	253,23	R\$ 1.519,35
4	23	JUNTA CABEÇOTE HILUX 2024	3	UNIDADE	397,93	R\$ 1.193,80
4	24	LUVA DE TRANSMISSÃO HILUX 2024	3	UNIDADE	604,66	R\$ 1.813,97
4	25	JG PASTILHA DE FREIO HILUX 2024	8	JOGO	387,60	R\$ 3.100,80
4	26	PIVÔ INFERIOR HILUX 2024	6	UNIDADE	253,23	R\$ 1.519,35
4	27	PIVÔ SUPERIOR HILUX 2024	6	UNIDADE	242,89	R\$ 1.457,36
4	28	POLIA DO ALTERNADOR HILUX 2024	2	UNIDADE	284,23	R\$ 568,47
4	29	PONTEITA DE TRANSMISSÃO HILUX 2024	4	UNIDADE	594,31	R\$ 2.377,25
4	30	SUPORTE ESCOVA MT. PARTIDA HILUX 2024	4	UNIDADE	253,23	R\$ 1.012,90
4	31	REGULAGEM DE FREIO HILUX 2024	3	UNIDADE	192,54	R\$ 577,61
4	32	REPARO PINÇAS DE FREIO HILUX 2024	4	UNIDADE	180,88	R\$ 723,51
4	33	RESERVATORIO D'AGUA HILUX 2024	4	UNIDADE	504,59	R\$ 2.018,38
4	34	RETIFICADORA DO ALTERNADOR HILUX 2024	4	UNIDADE	356,59	R\$ 1.426,37
4	35	ROLAMENTO DO CARDAN HILUX 2024	4	UNIDADE	227,39	R\$ 909,55
4	36	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL HILUX 2024	6	UNIDADE	397,93	R\$ 2.387,60
4	37	SENSOR DE TEMPERATURA HILUX 2024	12	UNIDADE	284,23	R\$ 3.410,80
4	38	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE HILUX 2024	12	UNIDADE	227,39	R\$ 2.728,66
4	39	VALVULA DE ADMISSÃO HILUX 2024	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73
4	40	VALVULA DE ESCAPE HILUX 2024	4	UNIDADE	387,60	R\$ 1.550,40
4	41	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 2024	2	UNIDADE	708,01	R\$ 1.416,03

4	42	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX 2024	2	UNIDADE	604,66	R\$ 1.209,31
4	43	RADIADOR HILUX 2024	4	UNIDADE	1018,09	R\$ 4.072,37
4	44	EIXO 4991652 HILUX 2024	2	UNIDADE	501,29	R\$ 1.002,58
4	45	ARRUELAS HILUX 2024	3	UNIDADE	87,85	R\$ 263,56
4	46	LUVA 5101537 HILUX 2024	4	UNIDADE	878,56	R\$ 3.514,23
4	47	ANEL SINCRONIZADOR HILUX 2024	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16
5	1	ALAVANCA DO CAMBIO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	3	UNIDADE	604,66	R\$ 1.813,97
5	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	UNIDADE	811,37	R\$ 4.868,22
5	3	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	UNIDADE	708,01	R\$ 4.248,08
5	4	BARRA AXIAL DIREÇÃO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	139,54	R\$ 558,14
5	5	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	12	UNIDADE	67,18	R\$ 806,13
5	6	CABO DO ACELERADOR FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	191,21	R\$ 764,84
5	7	CILINDRO EMBREAGEM FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	3	UNIDADE	501,29	R\$ 1.503,87
5	8	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	708,01	R\$ 2.832,05
5	9	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	8	UNIDADE	170,54	R\$ 1.364,35
5	10	CORREIA DENTADA FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	124,03	R\$ 496,13
5	11	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	124,03	R\$ 496,13
5	12	DISCO DE FREIO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	UNIDADE	273,90	R\$ 1.643,40
5	13	FILTRO DE AR FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	10	UNIDADE	87,85	R\$ 878,53
5	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	10	UNIDADE	87,85	R\$ 878,53
5	15	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	10	UNIDADE	124,03	R\$ 1.240,32
5	16	JG DE PASTILHA DE FREIO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	JOGO	217,06	R\$ 1.302,34
5	17	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	149,87	R\$ 599,47
5	18	TENSOR ALTERNADOR FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	170,54	R\$ 682,18
5	19	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	191,21	R\$ 764,84
5	20	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	2	UNIDADE	881,62	R\$ 1.763,23
5	21	PIVO L/D/E FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	8	UNIDADE	124,03	R\$ 992,26
5	22	TAMBOR DE FREIO FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16
5	23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	UNIDADE	149,87	R\$ 899,21
5	24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE FIAT/STRADA MALA AMB ANO 2020	6	UNIDADE	149,87	R\$ 899,21
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	878,56	R\$ 3.514,23
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	775,20	R\$ 3.100,80
6	3	ATUADOR DE EMBREAGEM VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	2	UNIDADE	708,01	R\$ 1.416,03
6	4	BANDEJA DIANTEIRA LD VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
6	5	BANDEJA DIANTEIRA LE VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
6	6	BARRA AUXILIAR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	294,58	R\$ 1.178,30
6	7	BICO INJETOR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	12	UNIDADE	3307,51	R\$ 39.690,16
6	8	BOMBA D'ÁGUA VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	1012,92	R\$ 4.051,68
6	9	BOMBA HIDRÁULICA VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	3	UNIDADE	3359,20	R\$ 10.077,59
6	10	CAIXA DE DIREÇÃO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	3	UNIDADE	2945,76	R\$ 8.837,28
6	11	COXIM CAIXA TRASEIRA VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73

6	12	CAXIM MOTOR DIANTEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16
6	13	CAXIM MOTOR TRAZEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	835,95	R\$ 3.343,80
6	14	CILIND MESTRE FREIO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	1122,44	R\$ 4.489,75
6	15	DISCO DE FREIO DIANTERIO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	6	UNIDADE	370,32	R\$ 2.221,93
6	16	DISCO DE FREIO TRAZEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	6	UNIDADE	653,11	R\$ 3.918,64
6	17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	10	UNIDADE	865,78	R\$ 8.657,76
6	18	FILTRO DE ÓLEO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	10	UNIDADE	146,57	R\$ 1.465,74
6	19	FILTRO DE AR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	10	UNIDADE	191,66	R\$ 1.916,58
6	20	HÉLICE VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	294,33	R\$ 1.177,32
6	21	KIT DE EMBREAGEM VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	KIT	3772,63	R\$ 15.090,53
6	22	MAGOTE INFERIOR RADIADOR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	232,56	R\$ 930,24
6	23	MAGOTE SUPERIOR RADIADOR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	6	UNIDADE	217,06	R\$ 1.302,34
6	24	CUBO DIANTEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	6	UNIDADE	878,56	R\$ 5.271,34
6	25	PASTILHA DE FREIO DIANTEIROVAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	8	UNIDADE	294,58	R\$ 2.356,61
6	26	PASTILHA DE FREIO TRAPEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	3	UNIDADE	284,23	R\$ 852,70
6	27	PIVÔ SUSPENSÃO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	4	UNIDADE	201,55	R\$ 806,21
6	28	RADIADOR VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	6	UNIDADE	2532,31	R\$ 15.193,88
6	29	CUBO TRASEIRO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
6	30	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	12	UNIDADE	242,89	R\$ 2.914,71
6	31	TURBINA VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	2	UNIDADE	5012,95	R\$ 10.025,91
6	32	VELA AQUECEDORA VAN MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ 2020	12	UNIDADE	232,56	R\$ 2.790,72
7	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	749,23	R\$ 2.996,92
7	2	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	691,94	R\$ 2.767,75
7	3	BANDEJA INFERIOR L/D FORD RANGER (2023)	1	UNIDADE	749,23	R\$ 749,23
7	4	BANDEJA INFERIOR L/E FORD RANGER (2023)	1	UNIDADE	749,23	R\$ 749,23
7	5	BANDEJA SUPERIOR L/D FORD RANGER (2023)	1	UNIDADE	661,09	R\$ 661,09
7	6	BANDEJA SUPERIOR L/E FORD RANGER (2023)	1	UNIDADE	661,09	R\$ 661,09
7	7	BARRA AXIAL DIREÇÃO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	163,00	R\$ 651,98
7	8	BATENTE MOLA TRASEIRA FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	74,91	R\$ 299,64
7	9	BIELETA DIANTEIRA L/D FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	163,07	R\$ 652,27
7	10	BIELETA DIANTEIRA L/E FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	163,07	R\$ 652,27
7	11	BOMBA D'ÁGUA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	652,42	R\$ 1.304,85
7	12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	6	UNIDADE	39,67	R\$ 238,01
7	13	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	83,94	R\$ 335,74
7	14	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	66,11	R\$ 264,42
7	15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	74,95	R\$ 299,80
7	16	BUCHA MOLA TRASEIRA FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	61,70	R\$ 246,80
7	17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	396,66	R\$ 793,32
7	18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	692,30	R\$ 1.384,61
7	19	CILINDRO MESTRE FREIO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	749,23	R\$ 1.498,46
7	20	CILINDRO RODA TRASEIRA FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	163,07	R\$ 652,27
7	21	COIFA LADO CAMBIO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	163,07	R\$ 326,13
7	22	COIFA LADO RODA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	163,07	R\$ 326,13
7	23	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	185,11	R\$ 370,22
7	24	CORREIA DENTADA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	233,58	R\$ 467,16
7	25	COXIM CAMBIO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	339,35	R\$ 678,71

7	26	COXIM MOTOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	251,22	R\$ 502,43
7	27	CRUZETA CARDAN FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	154,24	R\$ 308,49
7	28	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	837,39	R\$ 3.349,56
7	29	DISCO FREIO DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	330,54	R\$ 1.322,16
7	30	EMBREAGEM VISCOSA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	749,26	R\$ 1.498,52
7	31	FILTRO AR CONDICIONADO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	127,80	R\$ 511,18
7	32	FILTRO AR MOTOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	105,77	R\$ 423,10
7	33	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	118,99	R\$ 475,97
7	34	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	74,91	R\$ 299,64
7	35	FLANGE CARDAN FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	427,52	R\$ 855,05
7	36	FLEXIVEL EMBREAGEM FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	118,99	R\$ 237,99
7	37	GARFO EMBREAGEM FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	154,24	R\$ 308,49
7	38	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	149,86	R\$ 299,72
7	39	HÉLICE RADIADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	163,09	R\$ 326,18
7	40	HIDROVÁCUO FREIO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	749,22	R\$ 1.498,44
7	41	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/D FORD RANGER (2023)	2	JOGO	114,62	R\$ 229,23
7	42	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA L/E FORD RANGER (2023)	2	JOGO	114,62	R\$ 229,23
7	43	JOGO MOLAS PASTILHA FREIO DIANTEIRA FORD RANGER (2023)	4	JOGO	145,44	R\$ 581,77
7	44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	4	JOGO	251,22	R\$ 1.004,86
7	45	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	4	KIT	185,11	R\$ 740,44
7	46	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER (2023)	4	KIT	185,11	R\$ 740,44
7	47	KIT EMBREAGEM FORD RANGER (2023)	2	KIT	1983,27	R\$ 3.966,54
7	48	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRA FORD RANGER (2023)	2	KIT	339,34	R\$ 678,69
7	49	LUVA CARDAN FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	572,95	R\$ 1.145,91
7	50	MANGOTE FILTRO AR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	207,13	R\$ 414,26
7	51	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	154,24	R\$ 308,49
7	52	MANGOTE RESPIRO MOTOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	105,77	R\$ 211,55
7	53	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	149,86	R\$ 299,72
7	54	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	339,34	R\$ 678,69
7	55	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	215,97	R\$ 431,95
7	56	MOTOR PARTIDA FORD RANGER (2023)	1	UNIDADE	2424,00	R\$ 2.424,00
7	57	MOTOR VENTILADOR MOTOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	969,61	R\$ 1.939,22
7	58	PARA-BRISA DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	1397,08	R\$ 2.794,17
7	59	PARAFUSO RODA DIANTEIRA FORD RANGER (2023)	10	UNIDADE	22,02	R\$ 220,22
7	60	PARAFUSO RODA TRASEIRA FORD RANGER (2023)	10	UNIDADE	22,02	R\$ 220,22
7	61	PIVÔ INFERIOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	184,84	R\$ 739,38
7	62	PIVÔ SUPERIOR FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	193,90	R\$ 775,61
7	63	PONTEIRA CARDAN FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	572,95	R\$ 1.145,91
7	64	RADIADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	1749,70	R\$ 3.499,40
7	65	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	127,80	R\$ 255,59
7	66	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	127,80	R\$ 255,59
7	67	REPARO CAIXA DIREÇÃO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	282,08	R\$ 564,16
7	68	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	260,02	R\$ 520,04
7	69	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	96,97	R\$ 193,94
7	70	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	105,77	R\$ 211,55
7	71	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	57,31	R\$ 114,63
7	72	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	74,91	R\$ 149,82

7	73	ROLAMENTO CARDAN FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	207,13	R\$ 414,26
7	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	339,34	R\$ 1.357,38
7	75	SENSOR TEMPERATURA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	145,44	R\$ 290,88
7	76	TAMBOR DE FREIO FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	427,52	R\$ 1.710,09
7	77	TENSOR ALTERNADOR FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	749,26	R\$ 1.498,52
7	78	TENSOR CORREIA DENTADA FORD RANGER (2023)	2	UNIDADE	515,65	R\$ 1.031,30
7	79	TERMINAL DIREÇÃO L/D FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	233,57	R\$ 934,28
7	80	TERMINAL DIREÇÃO L/E FORD RANGER (2023)	4	UNIDADE	233,57	R\$ 934,28
8	1	ALTERNADOR RENAULT KWID 2023	2	UNIDADE	896,75	R\$ 1.793,51
8	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	276,20	R\$ 2.209,56
8	3	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	283,38	R\$ 2.267,01
8	4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
8	5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
8	6	BARRA AXIAL DIREÇÃO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
8	7	BATEDOR MOLA TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	93,26	R\$ 746,07
8	8	BICO INJETOR RENAULT KWID 2023	16	UNIDADE	258,26	R\$ 4.132,22
8	9	BOBINA IGNIÇÃO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	347,94	R\$ 1.391,77
8	10	BOMBA D'AGUA RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	129,13	R\$ 516,53
8	11	CAIXA DIREÇÃO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	609,79	R\$ 2.439,15
8	12	CANO D'AGUA RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
8	13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	200,87	R\$ 803,47
8	14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	276,20	R\$ 1.104,78
8	15	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	200,87	R\$ 803,47
8	16	CILINDRO RODA TRASEIRA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	60,98	R\$ 487,80
8	17	CORREIA ALTERNADOR RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	46,63	R\$ 373,08
8	18	CORREIA DENTADA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	60,98	R\$ 487,80
8	19	COXIM CÂMBIO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	132,72	R\$ 530,89
8	20	COXIM MOTOR L/D RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
8	21	COXIM MOTOR L/E RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
8	22	CUBO RODA DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	129,13	R\$ 1.033,06
8	23	CUBO RODA TRASEIRA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	139,89	R\$ 1.119,14
8	24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	86,09	R\$ 344,35
8	25	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
8	26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
8	27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
8	28	HIDROVÁCUO FREIO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	466,31	R\$ 1.865,25
8	29	INTERRUPTOR TEMPERATURA RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	53,81	R\$ 215,22
8	30	JOGO CABOS VELAS RENAULT KWID 2023	8	JOGO	129,13	R\$ 1.033,06
8	31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	JOGO	86,09	R\$ 688,70
8	32	JOGO VELAS IGNIÇÃO RENAULT KWID 2023	8	JOGO	93,26	R\$ 746,07
8	33	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	272,62	R\$ 2.180,92
8	34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	KIT	46,63	R\$ 373,08
8	35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	KIT	46,63	R\$ 373,08
8	36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL RENAULT KWID 2023	4	KIT	276,20	R\$ 1.104,78
8	37	KIT COIFA LADO CÂMBIO RENAULT KWID 2023	8	KIT	32,28	R\$ 258,26
8	38	KIT COIFA LADO RODA RENAULT KWID 2023	8	KIT	32,28	R\$ 258,26
8	39	KIT EMBREAGEM RENAULT KWID 2023	4	KIT	466,31	R\$ 1.865,25
8	40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	12	KIT	25,11	R\$ 301,35
8	41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	KIT	172,18	R\$ 1.377,41

8	42	MANGOTE FILTRO DE AR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	96,85	R\$ 387,40
8	43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
8	44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	86,09	R\$ 344,35
8	45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
8	46	MOTOR PARTIDA RENAULT KWID 2023	2	UNIDADE	681,53	R\$ 1.363,07
8	47	MOTOR VENTILADOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	466,31	R\$ 1.865,25
8	48	PARA-BRISA DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	2	UNIDADE	394,57	R\$ 789,13
8	49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA RENAULT KWID 2023	20	UNIDADE	7,17	R\$ 143,41
8	50	PARAFUSO RODA TRASEIRA RENAULT KWID 2023	20	UNIDADE	7,17	R\$ 143,41
8	51	PINÇA FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	322,83	R\$ 2.582,64
8	52	PIVÔ SUSPENSÃO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
8	53	RADIADOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	419,68	R\$ 1.678,72
8	54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
8	55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	157,82	R\$ 631,30
8	56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	129,13	R\$ 1.033,06
8	57	ROLAMENTO TENSOR RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	114,78	R\$ 459,12
8	58	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	229,57	R\$ 918,29
8	59	SILENCIOSO TRASEIRO RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	272,62	R\$ 1.090,46
8	60	SONDA LAMBDA RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	175,77	R\$ 703,07
8	61	TAMBOR FREIOS TRASEIRO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	157,82	R\$ 1.262,60
8	62	TAMPA COMBUSTÍVEL RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	60,98	R\$ 243,90
8	63	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	25,11	R\$ 100,45
8	64	TANQUE COMBUSTÍVEL RENAULT KWID 2023	4	UNIDADE	609,79	R\$ 2.439,15
8	65	TERMINAL DIREÇÃO RENAULT KWID 2023	8	UNIDADE	104,02	R\$ 832,16
9	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	878,56	R\$ 3.514,23
9	2	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	775,20	R\$ 3.100,80
9	3	ATUADOR DE EMBREAGEM VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	708,01	R\$ 1.416,03
9	4	BANDEJA DIANTEIRA LD VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
9	5	BANDEJA DIANTEIRA LE VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
9	6	BARRA AUXILIAR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	294,58	R\$ 1.178,30
9	7	BICO INJETOR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	12	UNIDADE	3307,51	R\$ 39.690,16
9	8	BOMBA D'ÁGUA VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	1012,92	R\$ 4.051,68
9	9	BOMBA HIDRÁULICA VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	3	UNIDADE	3359,20	R\$ 10.077,59
9	10	CAIXA DE DIREÇÃO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	3	UNIDADE	2945,76	R\$ 8.837,28
9	11	COXIM CAIXA TRASEIRA VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	397,93	R\$ 1.591,73
9	12	CAXIM MOTOR DIANTEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	501,29	R\$ 2.005,16
9	13	CAXIM MOTOR TRASEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	835,95	R\$ 3.343,80
9	14	CILIND MESTRE FREIO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	1122,44	R\$ 4.489,75
9	15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	6	UNIDADE	370,32	R\$ 2.221,93
9	16	DISCO DE FREIO TRASEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	6	UNIDADE	653,11	R\$ 3.918,64
9	17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	10	UNIDADE	865,78	R\$ 8.657,76
9	18	FILTRO DE ÓLEO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	10	UNIDADE	146,57	R\$ 1.465,74
9	19	FILTRO DE AR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	10	UNIDADE	191,66	R\$ 1.916,58
9	20	HÉLICE VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	294,33	R\$ 1.177,32
9	21	KIT DE EMBREAGEM VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	KIT	3772,63	R\$ 15.090,53

9	22	MAGOTE INFERIOR RADIADOR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	232,56	R\$ 930,24
9	23	MAGOTE SUPERIOR RADIADOR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	6	UNIDADE	217,06	R\$ 1.302,34
9	24	CUBO DIANTEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	6	UNIDADE	878,56	R\$ 5.271,34
9	25	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	8	UNIDADE	294,58	R\$ 2.356,61
9	26	PASTILHA DE FREIO TRAPEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	3	UNIDADE	284,23	R\$ 852,70
9	27	PIVÔ SUSPENÇÃO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	4	UNIDADE	201,55	R\$ 806,21
9	28	RADIADOR VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	2532,31	R\$ 5.064,63
9	29	CUBO TRASEIRO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	878,56	R\$ 1.757,11
9	30	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	12	UNIDADE	242,89	R\$ 2.914,71
9	31	TURBINA VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	2	UNIDADE	5012,95	R\$ 10.025,91
9	32	VELA AQUECEDORA VAN RENAULT MASTER JI L2.C 2023	12	UNIDADE	232,56	R\$ 2.790,72
10	1	ALTERNADOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	2	UNIDADE	896,75	R\$ 1.793,51
10	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	276,20	R\$ 2.209,56
10	3	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	283,38	R\$ 2.267,01
10	4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
10	5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
10	6	BARRA AXIAL DIREÇÃO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
10	7	BATEDOR MOLA TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	93,26	R\$ 746,07
10	8	BICO INJETOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	16	UNIDADE	258,26	R\$ 4.132,22
10	9	BOBINA IGNIÇÃO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	347,94	R\$ 1.391,77
10	10	BOMBA D'AGUA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	129,13	R\$ 516,53
10	11	CAIXA DIREÇÃO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	609,79	R\$ 2.439,15
10	12	CANO D'AGUA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
10	13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	200,87	R\$ 803,47
10	14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	276,20	R\$ 1.104,78
10	15	CILINDRO MESTRE FREIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	200,87	R\$ 803,47
10	16	CILINDRO RODA TRASEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	60,98	R\$ 487,80
10	17	CORREIA ALTERNADOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	46,63	R\$ 373,08
10	18	CORREIA DENTADA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	60,98	R\$ 487,80
10	19	COXIM CÂMBIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	132,72	R\$ 530,89
10	20	COXIM MOTOR L/D CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
10	21	COXIM MOTOR L/E CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
10	22	CUBO RODA DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	129,13	R\$ 1.033,06
10	23	CUBO RODA TRASEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	139,89	R\$ 1.119,14
10	24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	86,09	R\$ 344,35
10	25	DISCO FREIO DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
10	26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
10	27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	32,28	R\$ 129,13
10	28	HIDROVÁCUO FREIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	466,31	R\$ 1.865,25
10	29	INTERRUPTOR TEMPERATURA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	53,81	R\$ 215,22
10	30	JOGO CABOS VELAS CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	JOGO	129,13	R\$ 1.033,06
10	31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	JOGO	86,09	R\$ 688,70
10	32	JOGO VELAS IGNIÇÃO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	JOGO	93,26	R\$ 746,07
10	33	JUNTA HOMOCINÉTICA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	272,62	R\$ 2.180,92
10	34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	KIT	46,63	R\$ 373,08
10	35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	KIT	46,63	R\$ 373,08

10	36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	KIT	276,20	R\$ 1.104,78
10	37	KIT COIFA LADO CÂMBIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	KIT	32,28	R\$ 258,26
10	38	KIT COIFA LADO RODA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	KIT	32,28	R\$ 258,26
10	39	KIT EMBREAGEM CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	KIT	466,31	R\$ 1.865,25
10	40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	12	KIT	25,11	R\$ 301,35
10	41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	KIT	172,18	R\$ 1.377,41
10	42	MANGOTE FILTRO DE AR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	96,85	R\$ 387,40
10	43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	78,92	R\$ 315,67
10	44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	86,09	R\$ 344,35
10	45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	175,77	R\$ 1.406,13
10	46	MOTOR PARTIDA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	2	UNIDADE	681,53	R\$ 1.363,07
10	47	MOTOR VENTILADOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	466,31	R\$ 1.865,25
10	48	PARA-BRISA DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	2	UNIDADE	394,57	R\$ 789,13
10	49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	20	UNIDADE	7,17	R\$ 143,41
10	50	PARAFUSO RODA TRASEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	20	UNIDADE	7,17	R\$ 143,41
10	51	PINÇA FREIO DIANTEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	322,83	R\$ 2.582,64
10	52	PIVÔ SUSPENSÃO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
10	53	RADIADOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	419,68	R\$ 1.678,72
10	54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	86,09	R\$ 688,70
10	55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	157,82	R\$ 631,30
10	56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	129,13	R\$ 1.033,06
10	57	ROLAMENTO TENSOR CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	114,78	R\$ 459,12
10	58	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	229,57	R\$ 918,29
10	59	SILENCIOSO TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	272,62	R\$ 1.090,46
10	60	SONDA LAMBDA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	175,77	R\$ 703,07
10	61	TAMBOR FREIOS TRASEIRO CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	8	UNIDADE	157,82	R\$ 1.262,60
10	62	TAMPA COMBUSTÍVEL CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	60,98	R\$ 243,90
10	63	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA CITROEN C3 1.0 FLEX 2024	4	UNIDADE	25,11	R\$ 100,45
11	1	ALTERNADOR CHEVROLET TRACKER 2024	1	UNIDADE	1389,75	R\$ 1.389,75
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1712,17	R\$ 6.848,68
11	3	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1756,64	R\$ 7.026,56
11	4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1089,56	R\$ 4.358,24
11	5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1089,56	R\$ 4.358,24
11	6	BARRA AXIAL DIREÇÃO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	533,66	R\$ 2.134,64
11	7	BATEDOR MOLA TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	578,14	R\$ 2.312,56
11	8	BICO INJETOR CHEVROLET TRACKER 2024	8	UNIDADE	3201,98	R\$ 25.615,84
11	9	BOBINA IGNIÇÃO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1078,45	R\$ 2.156,90
11	10	BOMBA D'ÁGUA CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	400,25	R\$ 800,50
11	11	CAIXA DIREÇÃO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1890,06	R\$ 3.780,12
11	12	CANO D'ÁGUA CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	100,06	R\$ 200,12
11	13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	622,61	R\$ 1.245,22
11	14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	856,09	R\$ 1.712,18
11	15	CILINDRO MESTRE FREIO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	622,61	R\$ 1.245,22
11	16	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	378,01	R\$ 1.512,04
11	17	CORREIA ALTERNADOR CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	289,07	R\$ 1.156,28
11	18	CORREIA DENTADA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	378,01	R\$ 1.512,04

11	19	COXIM CÂMBIO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	411,37	R\$ 822,74
11	20	COXIM MOTOR L/D CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	244,60	R\$ 489,20
11	21	COXIM MOTOR L/E CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	244,60	R\$ 489,20
11	22	CUBO RODA DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	800,50	R\$ 3.202,00
11	23	CUBO RODA TRASEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	867,20	R\$ 3.468,80
11	24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	266,83	R\$ 533,66
11	25	DISCO FREIO DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1089,56	R\$ 4.358,24
11	26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	100,06	R\$ 200,12
11	27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	100,06	R\$ 200,12
11	28	HIDROVÁCUO FREIO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1445,34	R\$ 2.890,68
11	29	INTERRUPTOR TEMPERATURA CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	166,77	R\$ 333,54
11	30	JOGO CABOS VELAS CHEVROLET TRACKER 2024	4	JOGO	800,50	R\$ 3.202,00
11	31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	JOGO	533,66	R\$ 2.134,64
11	32	JOGO VELAS IGNIÇÃO CHEVROLET TRACKER 2024	4	JOGO	578,14	R\$ 2.312,56
11	33	JUNTA HOMOCINÉTICA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1689,94	R\$ 6.759,76
11	34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	KIT	289,07	R\$ 1.156,28
11	35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	KIT	289,07	R\$ 1.156,28
11	36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL CHEVROLET TRACKER 2024	2	KIT	856,09	R\$ 1.712,18
11	37	KIT COIFA LADO CÂMBIO CHEVROLET TRACKER 2024	4	KIT	200,12	R\$ 800,48
11	38	KIT COIFA LADO RODA CHEVROLET TRACKER 2024	4	KIT	200,12	R\$ 800,48
11	39	KIT EMBREAGEM CHEVROLET TRACKER 2024	2	KIT	1445,34	R\$ 2.890,68
11	40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	6	KIT	233,48	R\$ 1.400,88
11	41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	KIT	1067,33	R\$ 4.269,32
11	42	MANGOTE FILTRO DE AR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	300,19	R\$ 600,38
11	43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	244,60	R\$ 489,20
11	44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	266,83	R\$ 533,66
11	45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	1089,56	R\$ 4.358,24
11	46	MOTOR PARTIDA CHEVROLET TRACKER 2024	1	UNIDADE	1056,21	R\$ 1.056,21
11	47	MOTOR VENTILADOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1445,34	R\$ 2.890,68
11	48	PARA-BRISA DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	1	UNIDADE	611,49	R\$ 611,49
11	49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	10	UNIDADE	111,18	R\$ 1.111,80
11	50	PARAFUSO RODA TRASEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	10	UNIDADE	111,18	R\$ 1.111,80
11	51	PINÇA FREIO DIANTEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	2001,24	R\$ 8.004,96
11	52	PIVÔ SUSPENSÃO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	533,66	R\$ 2.134,64
11	53	RADIADOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1300,81	R\$ 2.601,62
11	54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	533,66	R\$ 2.134,64
11	55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	489,19	R\$ 978,38
11	56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	800,50	R\$ 3.202,00
11	57	ROLAMENTO TENSOR CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	355,78	R\$ 711,56
11	58	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	711,55	R\$ 1.423,10
11	59	SILENCIOSO TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	844,97	R\$ 1.689,94
11	60	SONDA LAMBDA CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	544,78	R\$ 1.089,56
11	61	TAMBOR FREIOS TRASEIRO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	978,38	R\$ 3.913,52
11	62	TAMPA COMBUSTÍVEL CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	189,01	R\$ 378,02
11	63	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	77,83	R\$ 155,66

11	64	TANQUE COMBUSTÍVEL CHEVROLET TRACKER 2024	2	UNIDADE	1890,06	R\$ 3.780,12
11	65	TERMINAL DIREÇÃO CHEVROLET TRACKER 2024	4	UNIDADE	644,84	R\$ 2.579,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

FONTE DE RECEITA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
120	04 122 0011 2005 0000	3.3.90.30.00
120	12 122 0011 2059 0000	
200	12 361 0005 2024 0000	
999	12 361 0005 2085 0000	
300	10 301 0003 2035 0000	
120	08 244 0024 2066 0000	
999	10 301 0003 2050 0000	
300	10 301 0003 2053 0000	
999	10 301 0004 2057 0000	
999	08 244 0024 2009 0000	
120	08 244 0024 2010 0000	
999	08 244 0024 2012 0000	
999	08 244 0024 2013 0000	

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentária:

3. Subcontratação

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. As aquisições ou prestação dos serviços serão realizados de acordo com a demanda do município. O prazo de entrega não excederá 10 (dez) dias a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser fornecidos nos locais pré-estabelecidos pela administração pública. Logo após o recebimento, os mesmos serão destinados para as respectivas deste município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.
- 6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12. o prazo de validade;
- 6.13. a data da emissão;
- 6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.15. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.16. o valor a pagar; e
- 6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

- c) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.10.1 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.11 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 975.740,00 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Tanque do Piauí (PI), 26 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de TANQUE DO PIAUÍ - PI por intermédio do(a)
.....
(órgão contratante), com sede no (a), na
cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº

.....
, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na

.....
, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa e ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de peças para veículos leves.**

Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DEQUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade com- petente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontro- versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do ob- jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para ado- ção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Con- tratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subor- dinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou ins- trumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº

14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos.....

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TANQUE DO PIAUÍ - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO

____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
R.G. nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados
deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

_____ Nome da empresa CNPJ Nome do
responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XX, estabelecido na

XXX,

CEP:

XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

____ Local/ Data

Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)